

PROJETO DE LEI Nº 116/2009

“Altera o “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.064/09, e dá outras providências”.

Art. 1º - O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.064, de 18 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com empresas do ramo de publicidade, incluindo as que prestam serviços de transporte coletivo urbano, a fim de realizar a manutenção, substituição e construção de abrigos de ponto de ônibus de Santa Bárbara d’Oeste”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 23 de outubro de 2009.

JUCA BORTOLUCCI
Vereador

(Projeto de Lei nº 116/2009 – Fls. 02)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar objetiva a viabilidade desta parceria com empresas tanto de Santa Bárbara d'Oeste quanto de outros municípios.

A Lei aprovada anteriormente contempla apenas empresas sediadas em nosso município e este projeto de lei complementar, abre maiores possibilidades de mais empresas poderem fazer esta parceria e oferecer o maior número de abrigo aos usuários do transporte coletivo do nosso município.

Por todas essas razões e considerando a procedência da matéria, solicito o apoio de meus pares na aprovação do presente projeto de lei complementar.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 23 de outubro de 2009.

JUCA BORTOLUCCI
Vereador